
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 A presente contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PERMANENTE (MESAS, CADEIRAS, BANCOS E BANQUETAS), DESTINADOS AO APARELHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MAREMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, CONFORME PLANA DE AÇÃO Nº 30882120250002-023322.**

1.1 Os descritivos dos materiais, estimativa de quantidades e valores referenciais estão dispostos na neste termo.

1.2 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recompor e modernizar a infraestrutura de mobiliário urbano da Praça Pública Municipal de Marema, diante do desgaste físico e da obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis, os quais já não atendem de forma satisfatória às condições mínimas de segurança, conforto, funcionalidade e estética exigidas para um espaço público de uso coletivo, o cenário identificado compromete a adequada fruição do ambiente pela população, reduz a utilidade social do espaço e eleva o risco de acidentes decorrentes da utilização de estruturas deterioradas.

A contratação possui nítido interesse público, pois busca assegurar condições adequadas de permanência, convivência e acessibilidade aos usuários da praça, espaço que exerce papel central na integração comunitária do Município de Marema, portanto considerando que a praça municipal constitui relevante ponto de encontro da população, a disponibilização de mobiliário urbano apropriado contribui diretamente para a promoção do lazer, do bem-estar, da convivência intergeracional e da valorização do espaço urbano, além de favorecer a preservação do patrimônio público municipal.

Além da função urbanística e social, a contratação também se justifica pela necessidade de aparelhamento do espaço para receber, com dignidade e segurança, as atividades culturais vinculadas à Política Nacional Aldir Blanc, conforme metas previstas no Plano de Ação do Município, nesse contexto, a melhoria da infraestrutura da praça não representa mero embelezamento, mas providência material necessária para viabilizar a realização de amostras, apresentações, oficinas e demais ações de fruição cultural em ambiente adequado, acolhedor e compatível com a finalidade pública dos recursos empregados.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, proporcional e alinhada ao interesse público, por permitir a requalificação de espaço coletivo essencial ao convívio social, ao lazer e ao desenvolvimento cultural da comunidade local, com melhoria concreta da infraestrutura urbana e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à finalidade proposta.



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro
Marema - SC - 89860-000

CNPJ 78.509.072/0001-56



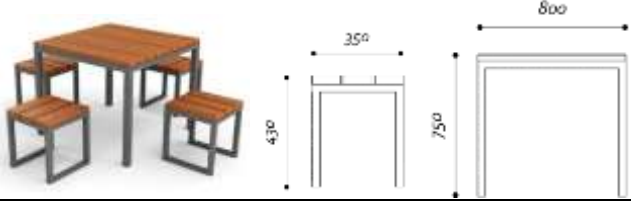
www.marema.sc.gov.br



[prefeiturademarema](https://www.facebook.com/prefeiturademarema)

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo:

Nº	Especificação	QUANT.	Valor Unit.	TOTAL
1	<p>Kit de UMA mesa com QUATRO bancos. Conjunto composto por 1 (uma) mesa quadrada e 4 (quatro) bancos , para uso em áreas externas, como praças e espaços públicos. Mesa: com estrutura em tubo de aço 40x40x1,5mm soldado com ferros de fixação para o tampo (02 ferros chatos 1" x 1/8"), tampo da mesa composto por 09 régua de madeira de 800x84x33mm, fixada por parafuso de inox, Dimensões aproximadas de 80 x 80 x 75 cm. Bancos: 4 unidades, com estrutura em tubo de aço 20x20x1,5mm soldado com ferros de fixação para o tampo (02 ferros chatos 1" x 1/8"), assento composto por 03 régua de madeira de 350x110x33mm, madeiras fixadas nos ferros através de parafusos em inox, cada um com dimensões aproximadas de 35 x 35 x 43 cm. Estrutura confeccionada em aço carbono galvanizado, com proteção anticorrosiva e acabamento em pintura eletrostática a pó, própria para uso externo. tampo da mesa e os assentos dos bancos confeccionados em madeira maciça de alta densidade e reconhecida resistência para uso externo, admitindo-se jatobá ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior , com acabamento com verniz protetivo para áreas externas, sem rachaduras, farpas, empenamentos ou defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a durabilidade, O conjunto deverá possuir estabilidade estrutural, resistência compatível com uso público externo e acabamento sem arestas cortantes ou pontos de corrosão. Mesa e bancos deverão possuir sistema de fixação ao piso.</p> 	4	6708,24	26.832,96
2	<p>Banco e floreira cubo formato em L. Conjunto composto por 02 (dois) pés em concreto, assento e cantoneiras de fixação, para uso em áreas externas, como praças e espaços públicos. Pés com volume mínimo de 0,026 m³ cada, armados com arame 12 mm, em concreto com os cantos levemente arredondados. Assento composto por 02 régua de cabeceira medindo 1200 x 72 x 33 mm, 08 régua centrais medindo 1200 x 33 x 25 mm, 02 travessas de extremidade medindo 460 x 45 x 20 mm, com buchas americanas 5/16", e 01 travessa central em jatobá medindo 460 x 45 x 20 mm. Cantoneiras compostas por 02 régua de madeira medindo 420 x 69 x 31 mm. As madeiras das cabeceiras e centrais fixadas nas travessas do assento através de parafusos autoatarraxantes 4,8 x 50 mm em inox. As cantoneiras fixadas nos pés e nas travessas da extremidade através de parafusos adequados. Estrutura confeccionada em concreto reforçado por fibras, com aplicação de verniz acrílico, conferindo acabamento semibrilhoso. Assento e cantoneiras confeccionados em madeira maciça de alta densidade e reconhecida resistência para uso externo,</p>	1	5663,50	5.663,50



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro
Marema-SC - 89880-000

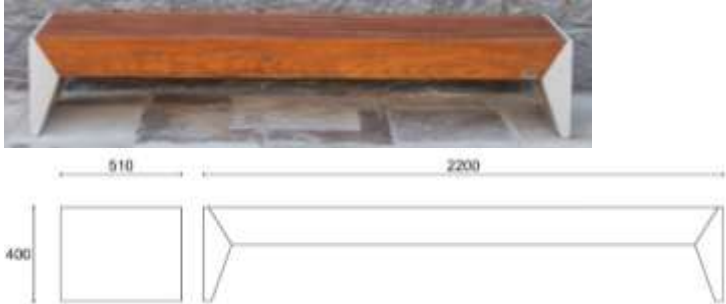



www.marema.sc.gov.br

prefeiturademarema

CNPJ 78.509.072/0001-56

	<p>admitindo-se jatobá ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior, com aplicação de verniz Cetol ou outro verniz protetivo para áreas externas, sem rachaduras, farpas, empenamentos ou defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a durabilidade. O conjunto deverá possuir estabilidade estrutural, resistência compatível com uso público externo e acabamento sem arestas cortantes ou falhas aparentes. Fixação somente por posicionamento. Dimensões totais aproximadas: 2,20 x 0,50 x 0,43 m / 2,20 x 0,50 x 0,43 m.</p> 			
<p>3</p>	<p>banco com encosto composto por pés, assento e cantoneiras de apoio do assento. 02 pés triangulares de 510x120x400mm cada confeccionados em concreto de alta resistência reforçado por fibra construídos através de fôrma, porcas de junção 5/16" x 25mm inseridas na concretagem para fixação do assento. Assento composto por madeiras das cabeças (02 réguas de 2160x160x33mm cortadas em ângulo de 58°), travessas de encaixe (02 réguas de 1955x35x22mm), madeiras centrais (09 réguas de 2160x33x31,5mm cortadas em ângulo de 58°) e travessas transversais (04 réguas de 440x40x20mm), COM ENCOSTO Apoio do assento composto por 04 cantoneiras 1.1/4" x 1/8". Assento em encosto confeccionado em madeira maciça de alta densidade e reconhecida resistência para uso externo, admitindo-se jatobá ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior, com aplicação de verniz Cetol ou outro verniz protetivo para áreas externas, sem rachaduras, farpas, empenamentos ou defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a durabilidade.</p>  	<p>2</p>	<p>4273,33</p>	<p>8.546,66</p>

4	<p>Banco SEM encosto banco com encosto composto por pés, assento e cantoneiras de apoio do assento. 02 pés triangulares de 510x120x400mm cada confeccionados em concreto de alta resistência reforçado por fibra construídos através de fôrma, porcas de junção 5/16" x 25mm inseridas na concretagem para fixação do assento. Assento composto por madeiras das cabeças (02 réguas de 2160x160x33mm cortadas em ângulo de 58°), travessas de encaixe (02 réguas de 1955x35x22mm), madeiras centrais (09 réguas de 2160x33x31,5mm cortadas em ângulo de 58°) e travessas transversais (04 réguas de 440x40x20mm), COM ENCOSTO Apoio do assento composto por 04 cantoneiras 1.1/4" x 1/8". Assento em encosto confeccionado em madeira maciça de alta densidade e reconhecida resistência para uso externo, admitindo-se jatobá ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior, com aplicação de verniz Cetol ou outro verniz protetivo para áreas externas, sem rachaduras, farpas, empenamentos ou defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a durabilidade</p> 	2	3771,33	7.542,66
5	<p>cubo em concreto confeccionados em concreto de alta resistência reforçado por fibra construídos através de fôrma, no formato quadrado e com base do assento de madeira maciça de alta densidade e reconhecida resistência para uso externo, admitindo-se jatobá ou madeira equivalente de qualidade igual ou superior, com aplicação de verniz Cetol ou outro verniz protetivo para áreas externas, sem rachaduras, farpas, empenamentos ou defeitos que comprometam a estética, a segurança ou a durabilidade banco nas medidas de 50x50x43.</p> 	4	1322,25	5.289,00
			TOTAL	53.874,78

***IMAGENS ILUSTRATIVAS**

OBS: Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de montagem e vícios de qualidade dos

materiais, e durante a garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeito, em até 10 (dez) dias após solicitado.

3.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 61/2026.

3.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2 As aquisições serão realizadas de forma parcelada e o prazo de entrega dos materiais será de 30 dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento, podendo este ser prorrogado mediante justificativa e autorização da administração.

4.3 O objeto deverá ser entregue MONTADOS no município de Marema em local a ser indicado na autorização de fornecimento, sem quaisquer outros custos adicionais.

4.4 Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias e ou substituir o produto no prazo máximo de 3 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5 A emissão de Solicitação de Fornecimento ficará vinculada ao repasse do recurso financeiro destinado para aquisição dos bens, objeto deste edital.

4.6 O recebimento provisório dos produtos, será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 2(dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 O período de garantia será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

5.2 Durante o período de garantia o FORNECEDOR deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeito, em até 10 (dez) dias após solicitado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados de acordo com a necessidade e especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



49 3354.0222

Rua José Gaspari, 69 - Centro
Marema - SC - 89880-000

CNPJ 78.509.072/0001-56



www.marema.sc.gov.br



[prefeiturademarema](https://www.facebook.com/prefeiturademarema)

7.1.8 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência do contrato, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Marema/SC, 28 de maio de 2026

Caroline Rizzotto
Departamento de Cultura e Turismo